DECRETO Nº 12.161 06 AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.335, de 06 de agosto de 2014, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.173/2014;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, crédito adicional especial até o limite de R$ 26.802,48 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos, com as seguintes características:

01	**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**	
01.18	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**	
01.18.01	**Gabinete do Secretário**	
01.18.01.06	**Segurança Pública**	
01.18.01.06.182	**Defesa Civil**	
01.18.01.06.182.0029	**Manutenção, Modernização e Ampliação da Secretaria de Defesa e Cidadania**	
01.18.01.06.182.0029.2057	**Manutenção do Projeto Educando para Vida**	
01.18.01.06.182.0029.2057.3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$ 15.440,00**
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 11.362,48**
DR 03.000.0000	**Recursos Próprios de Fundos**	

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**	
01.06	**Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social**	
01.06.04	**FUNCRI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
01.06.04.08	**Assistência Social**	
01.06.04.08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
01.06.04.08.243.0015	**Atendimento de Entidades de Assistência Social com Diversos Recursos Financeiros**	
01.06.04.08.243.0015.2027	**Auxílios e Subvenções Sociais – FUNCRI IR**	
01.06.04.08.243.0015.2027.3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**R$ 26.802,48**
DR 03.000.0000	**Recursos Próprios de Fundos**	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 06 de agosto de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.

LEI N.º 6.335 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, crédito adicional especial até o limite de R$ 26.802,48 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos, com as seguintes características:

01	**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**	
01.18	**Secretaria Municipal de Segurança Pública**	
01.18.01	**Gabinete do Secretário**	
01.18.01.06	**Segurança Pública**	
01.18.01.06.182	**Defesa Civil**	
01.18.01.06.182.0029	**Manutenção, Modernização e Ampliação da Secretaria de Defesa e Cidadania**	
01.18.01.06.182.0029.2057	**Manutenção do Projeto Educando para Vida**	
01.18.01.06.182.0029.2057.3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$ 15.440,00**
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 11.362,48**
DR 03.000.0000	**Recursos Próprios de Fundos**	

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**	
01.06	**Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social**	
01.06.04	**FUNCRI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
01.06.04.08	**Assistência Social**	
01.06.04.08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
01.06.04.08.243.0015	**Atendimento de Entidades de Assistência Social com Diversos Recursos Financeiros**	
01.06.04.08.243.0015.2027	**Auxílios e Subvenções Sociais – FUNCRI IR**	
01.06.04.08.243.0015.2027.3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**R$ 26.802,48**
DR 03.000.0000	**Recursos Próprios de Fundos**	

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 06 de agosto de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.